



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia • Apartado 1038 • 5301-854 BRAGANÇA • Portugal

Protocolo de Cooperação

Instituto Politécnico de Bragança

IPB

Santa Casa de Misericórdia de

Bragança

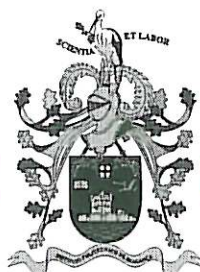
Precâmbulo

O presente protocolo de cooperação visa articular as necessidades do ensino em Enfermagem através da criação do curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, conforme Portaria nº 268/2002, de 13 de Março. O curso pretende formar enfermeiros para a prestação de cuidados especializados e tem duas componentes formativas, uma teórica e outra prática, sendo em relação a esta última que se opera a articulação entre as duas instituições.

Tendo em conta a rentabilização dos recursos disponíveis, bem como o desenvolvimento da formação no âmbito da saúde, preconizada pelas normativas da criação do curso, torna-se necessário definir os princípios orientadores da cooperação entre as duas Instituições.

O Instituto Politécnico de Bragança, com o N.I.P.C. 600 013 758, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1083, 5301 – 854 Bragança, representado pelo Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, na qualidade de Presidente da Instituição, com poderes para o acto, a seguir designado por **primeiro outorgante**,

A Santa Casa de Misericórdia de Bragança, pessoa colectiva nº 500843929 com sede na Rua Emídio Navarro, Apartado 14, 5301 – 901 Bragança neste acto representado pelo provedor Dr. Eleutério Manuel Alves adiante designado por **segundo outorgante**, acordam na celebração do presente protocolo de articulação, nos termos e com os fundamentos seguintes:



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia • Apartado 1038 • 5301-854 BRAGANÇA • Portugal

Clausula 1

(Âmbito de Cooperação)

O presente protocolo tem como objectivo permitir a realização de estágios aos alunos do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, compatíveis com os objectivos do curso.

Clausula 2

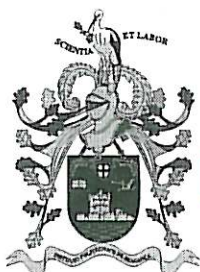
(Cooperação do primeiro outorgante)

1. O primeiro outorgante através da Escola Superior de Saúde, assume o compromisso de:
 - a) Colaborar com a **Santa Casa de Misericórdia de Bragança** facultando gratuitamente até 30 horas de formação, na área da saúde, por cada ano civil. Essa formação será programada pela **Santa Casa de Misericórdia de Bragança** indicando atempadamente o tema e a data da realização. A Escola seleccionará o docente para essa formação;
 - b) Autorizar a participação de membros do corpo técnico em seminários e outras actividades de formação organizadas pela Escola;
 - c) Cooperar em projectos de investigação - acção a realizar por iniciativa de qualquer uma das instituições e que se revelem de interesse comum para ambas;
 - d) A concessão de facilidades no acesso aos recursos de natureza tecnológica, pedagógica, bibliográfica e de infra-estruturas.

Clausula 3

(Cooperação do segundo outorgante)

- 1 – Facultar e manter as condições necessárias ao desenvolvimento dos estágios solicitados, para um número de alunos compatível com a concretização das aprendizagens pretendidas e indicadas em regulamento:
 - a) Objectivos e actividades que pretende ver desenvolvidas;
 - b) Metodologia pedagógica e estratégias de intervenção;
 - c) Período e duração do estágio – plano;
 - d) Critérios de avaliação – indicadores e respectiva operacionalização.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (+351) 273 303 200 • Telefax (+351) 273 325 405 • NIPC 600 013 758 • <http://www.ipb.pt>
Campus de Santa Apolónia • Apartado 1038 • 5301-854 BRAGANÇA • Portugal

- 2 - Os alunos em estágio serão acompanhados, orientados e avaliados por docentes da Escola Superior de Saúde com Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária.
- 3 - A Escola, no fim de cada período de estágio, deverá entregar à Instituição um relatório da cooperação estabelecida.

Clausula 4

(Vigência)

1. O presente protocolo é válido por dois anos, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, se não ocorrer denúncia das partes.
2. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura dos seus outorgantes.

Cláusula 5

(Revisão)

O presente protocolo pode ser objecto de revisão por acordo entre as partes a qualquer momento.

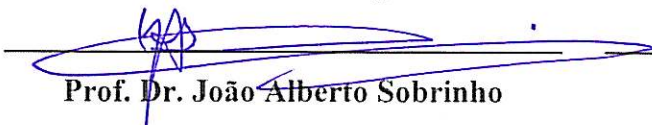
Cláusula 6

(Casos omissos ou dúvidas)

Os casos omissos ou dúvidas que surjam no âmbito do presente protocolo de colaboração, serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

Bragança, Dezembro de 2007

Primeira outorgante


Prof. Dr. João Alberto Sobrinho

Teixeira

Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

Segundo outorgante


Dr. Eleutério Manuel Alves

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Bragança